



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

**PORTARIA Nº 010/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

**EMENTA:** Convalida a Portaria que indica.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, CIDADÃO ANTÔNIO HÉLIO DINIZ BEZERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSIDERANDO** que a Portaria Nº 08/2017, de 06 de fevereiro de 2017, nomeou o sr. Antônio de Caldas Costa para o cargo em comissão de Assessor Jurídico;

**CONSIDERANDO** que o referido cargo em comissão de Assessor Jurídico somente foi criado em 22 de fevereiro de 2017, através de Lei nº 499/2017;

**CONSIDERANDO** que o Presidente da Câmara Municipal de Cedro já ressarciu os cofres quando depositou a quantia de R\$ 2.428,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos dias pagos indevidamente, ou seja, o período de 06 de fevereiro de 2017 (data da nomeação) até 22 de fevereiro de 2017 (data da lei e que poderia ele ser nomeado), ou seja, 17 (dezesete) dias, assim totalmente recompondo a hipotética perda;

**CONSIDERANDO** que a convalidação é o ato jurídico praticado pela Administração Pública para corrigir determinado ato anulável, de forma a ser mantido no mundo jurídico para que possa permanecer produzindo seus efeitos regulares.

**CONSIDERANDO** que a Lei 9784/99 prevê a convalidação no seu art. 55: *em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração;*



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

**CONSIDERANDO** que não houve lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o parecer conclusivo da Mesa Diretora desta Câmara Municipal concluiu pela inexistência de situação administrativa punível e opinou pela convalidação das Portarias que nomearam os Assessores Jurídico e Parlamentar, porque não houve lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, assim corrigindo a data de nomeação deles,

**RESOLVE**

**Art. 1.º CONVALIDAR** a Portaria Nº 08/2017, de 06 de fevereiro de 2017, corrigindo que todos os seus efeitos somente surgiram em 22 de fevereiro de 2017, data da publicação da Lei n.º 499/2017, que criou o cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-CE, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.**

**Antônio Helio Diniz Bezerra**  
**PRESIDENTE**  
**Câmara Municipal de Cedro**